



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.1.151

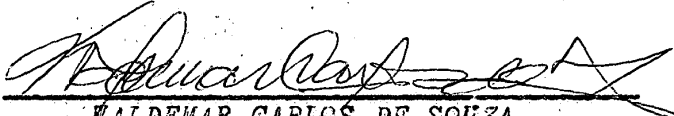
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam isentas do pagamento da Taxa de Protocolo as Instituições Filantrópicas de Utilidade Pública, ao encaminharem seus documentos à Prefeitura Municipal.

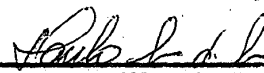
§ Único - Para fazerem jus à isenção prevista no artigo 1º, as Entidades deverão mencionar em seus requerimentos a Lei Municipal que as considerou de Utilidade Pública.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de abril de 1978.



WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente



PAULO SUEZ DA SILVA
1º Secretário